

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERICO E FUZER
LTDA:8107
201900014
5

Assinado de
forma digital por
FREDERICO E
FUZER
LTDA:8107201900
0145
Dados: 2024.04.24
08:43:42 -03'00'

- 1 -

Pregão PRESENCIAL Nº. 17/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38 /2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A
EMPRESA FREDERICO & FUZER LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FREDERICO & FUZER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **81.072.019/0001-45**, sediado na com sede na AV.BRASIL, 1230 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). **AFONSO PEDRO FREDERICO**, inscrito no CPF/MF sob nº **327.406.629-04**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **18017903** SSP/PR, residente e domiciliado na Rua AV. PIAUÍ, 990 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão**, do tipo Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão nº17/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/ser viço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	2	44033	Agulhinha de cabeça colorida com 100	NYBC	UN	27,00	6,75	182,25
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	3	44034	Alfinete de segurança, n 04 cx c/50 unidades	NYBC	CX	30,00	6,25	187,50
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	15	44046	Bola de isopor 25mm	BOL	UN	100,00	0,18	18,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERICO E FUZER
Assinado de
forma digital
por FREDERICO
E FUZER
LTDA:8107201
9000145
Dados:
2024.04.24
08:44:08 -03'00'

72019000
145

- 2 -

NTOS								
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	16	44047	Bola de isopor 35mm	BOL	UN	100,00	0,28	28,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	17	44048	Bola de isopor 40mm	BOL	UN	100,00	0,39	39,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	18	44049	Bola de isopor 50mm	BOL	UN	100,00	0,49	49,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	19	44050	Bola de isopor 75mm	BOL	UN	100,00	0,59	59,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	40	44071	Caneta para retroprojektor, ponta 2.0 mm sintética cor azul, ideal para transparências, secagem rápida.	LEO E LEO	UN	7,00	2,65	18,55
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAMENTOS	61	44092	Cola bastão 20 grs (vinte gramas) para papel, cartolina e fotos, a base éter, com poliglucosídeo, branca, lavável, não tóxica fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima 12 meses da data de entrega.	LEO E LEO	UN	170,00	1,70	289,00

gênica mello *Doutor*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**FREDERIC
O E FUZER
LTDA:8107
201900014
5**Assinado de forma
digital por
FREDERICO E
FUZER
LTDA:8107201900
0145
Dados: 2024.04.24
08:44:25 -03'00'

- 3 -

LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	66	44097	Cola para isopor/eva 90 gramas característic as gerais: apresentaç ão: bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida. Será solicitado amostra	MARIPEL	UN	70,00	2,70	189,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	68	44099	Refil Cola quente fina bastão	ARTE PUNTO	UN	1.150,00	0,71	816,50
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	71	44102	Cortador de EVA, perfura EVA papel vários formatos, tamanho 16mm.	LEOARTE	UN	20,00	13,56	271,20
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	72	44103	Cortador de EVA, perfura EVA papel vários formatos, tamanho 25mm	LEOARTE	UN	30,00	22,70	681,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	82	44113	Fita adesiva 50 mm transparent e	TIGHT TAPE	UN	960,00	4,30	4.128,00
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	133	44164	Giz de cera grosso longo com 12 cores composição : carga de mineral, ceras tenso ativos e pigmentos, produção não tóxico e não perecível, e deve contar selo de aprovação do in metro. Será	MARIPEL	CX	440,00	4,99	2.195,60

 Frederico E. Fuzer



13
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERICO E FUZER
LTDA:810
72019000
145

Assinado de
forma digital por
FREDERICO E
FUZER
LTDA:810720190
00145
Dados:
2024.04.24
08:44:40 -03'00'

- 4 -

			solicitado amostra					
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	206	44240	Pasta polionda 55 mm	PLASCONI	UN	150,00	5,99	898,50
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	222	44256	Pistola de cola quente fina.	NYBC	UN	52,00	16,70	868,40
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	257	44291	Tesoura de picotar, material aço inoxidável compriment o 21 cm	NYBC	UN	10,00	47,85	478,50
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	263	44297	Tinta guache 250 ml, não tóxico, solúvel em água, várias cores.	MARIPEL	UN	422,00	5,99	2.527,78
LOTE: 001 - LOTE 1 - AVIAME NTOS	264	44298	Tinta guache pequena 15 ml não tóxico, solúvel em água. Caixa com 12 unid.	MARIPEL	CX	385,00	4,05	1.559,25
TOTAL								15.484,03

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão nº 17/2023** e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

[Assinaturas manuscritas]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERICO E FUZER
LTDA:8107
201900014
5

Assinado de forma digital por FREDERICO E FUZER LTDA:81072019000145
Dados: 2024.04.24 08:44:55 -03'00'

- 5 -

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão nº 17/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**FREDERIC
O E FUZER
LTDA:810
72019000
145**

Assinado de forma
digital por
FREDERICO E
FUZER
LTDA:8107201900
0145
Dados: 2024.04.24
08:56:21 -03'00'

- 6 -

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Nº 17/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA

Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, pertinentes à ABNT e INMETRO**, especialmente no tocante ao prazo de garantia.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERICO E FUZER
LTDA:810
72019000
145
Assinado de forma digital por FREDERICO E FUZER
LTDA:8107201900
0145
Dados: 2024.04.24 08:56:36 -03'00'

- 7 -

§1º - O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

§2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

§3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos **deverá obedecer exatamente às quantidades e os itens constantes da requisição de compra** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição** expedida pelo Departamento de Compras, e entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente ao servidor especialmente designado para o ato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos .

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

 
Jessica Mello

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**FREDERIC
O E FUZER
LTDA:810
72019000
145**Assinado de
forma digital
por FREDERICO
E FUZER
LTDA:81072019
000145
Dados:
2024.04.24
08:56:50 -03'00'

- 8 -

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica designado para fiscalização/gestão o(a) servidor (a) **Jessica Joelma De Mello**.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
710	03.003.04.122.0033.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
820	04.002.20.608.0018.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
960	04.004.20.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

*Jessica Mello**N**D. Mello*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERIC
O E FUZER
LTDA:810
72019000
145Assinado de
forma digital por
FREDERICO E
FUZER
LTDA:81072019
000145
Dados:
2024.04.24
08:57:08 -03'00'

- 9 -

1390	06.003.12.361.0005.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1440	06.003.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	06.003.12.361.0005.2035	137	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2170	06.003.12.366.0007.2041	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2450	06.004.13.392.0014.1005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	07.002.10.301.0015.2047	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	07.002.10.301.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.002.10.303.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3150	07.002.10.303.0015.2056	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	07.002.10.303.0015.2055	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3610	08.005.15.452.0021.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3630	09.001.08.244.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	09.001.14.243.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	09.002.14.243.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3830	09.003.08.244.0011.2072	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3870	09.003.08.244.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3940	09.003.08.244.0011.2074	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.003.08.244.0011.2074	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3960	09.003.08.244.0011.2074	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	09.003.08.244.0011.2075	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	09.003.08.244.0011.2075	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4170	09.003.08.244.0011.2075	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

*Grécia Mello**N**Daniel*



13
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**FREDERIC
O E FUZER
LTDA:810
72019000
145**

Assinado de
forma digital
por FREDERICO
E FUZER
LTDA:81072019
000145
Dados:
2024.04.24
08:57:31 -03'00'

- 10 -

4180	09.003.08.244.0011.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	09.003.08.244.0011.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4350	10.001.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4380	10.002.27.812.0025.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	11.002.22.661.0026.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4550	11.003.23.691.0026.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4640	12.001.27.813.0027.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4760	09.003.08.244.0011.2075	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4780	09.002.14.243.0011.2071	837	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4820	09.002.14.243.0011.2071	840	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4840	09.003.08.244.0011.2073	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4870	07.002.10.122.0015.2045	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4930	03.001.04.122.0003.2008	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4950	07.002.10.122.0015.2045	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4960	07.002.10.301.0015.2047	1023	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	09.003.08.244.0011.2072	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4980	06.003.12.365.0006.2040	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.002.04.782.0022.2060	1057	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5010	08.002.04.782.0022.2060	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 15.484,03 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura até 15/04/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

Jenica Miller

N

Dantas



13
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERIC Assinado de
forma digital por
O E FUZER FREDERICO E
FUZER
LTDA:810 LTDA:810720190
72019000 00145
145 Dados:
2024.04.24
08:58:19 -03'00'

- 11 -

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

Jenica nelly

l

D. Torres



13
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FREDERIC
O E FUZER
LTDA:810
72019000
145
Assinado de
forma digital por
FREDERICO E
FUZER
LTDA:810720190
0145
Dados: 2024.04.2
08:58:38 -03'00'

- 12 -

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

fernanda mello

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**FREDERIC
O E FUZER
LTDA:810
72019000
145**Assinado de
forma digital
por FREDERICO
E FUZER
LTDA:81072019
000145
Dados:
2024.04.24
08:58:54 -03'00'

- 13 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 15/04/2024.**FREDERICO E FUZER**Assinado de forma digital
por FREDERICO E FUZER

LTDA:810720190001

LTDA:81072019000145

45

Dados: 2024.04.24

08:59:13 -03'00'

AFONSO PEDRO FREDERICO**FREDERICO & FUZER LTDA - ME**
Deodato Matias
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91
Fiscal do Contrato:
Jessica Joelma De Mello
CPF: 077.261.199-85